

Justificativa

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal nº. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que o pagamento referente à nota fiscal 201800000000015 da empresa CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, referente ao empenho 2018/1705, enquadra-se como exceção à regra de pagamento em ordem cronológica em razão de:

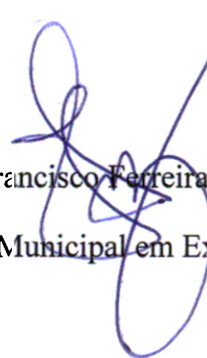
- Se tratar de serviço essencial à manutenção das escolas municipais, o qual será paralisado caso não seja realizado o pagamento.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de março de 2018.



Dalva Maria Provenzi de Carli

Secretaria Municipal da Educação



José Francisco Ferreira da Luz

Prefeito Municipal em Exercício